



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 74

Disponibilização: 29/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	3
21ª Vara JEF - SJBA	6
2ª JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	11
2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	14
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 74

Disponibilização: 29/04/2021

1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**EDITAL SJBA-ITB-1ª VARA- 01/2021****EDITAL DA 15ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).**

A Doutora Maízia Seal Carvalho, Juíza Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30/05/1966, nos arts. 96 a 113, do Provimento COGER nº. 10126799, de 19/04/2020, publicado em 20/04/2020 e na Circular COGER nº 3/2021 (12424897), de 19/03/2021, **FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **24 a 28/05/2021**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema eletrônico - PJE, exceto os criminais com réus presos.

II –SERÃO OBJETOS DE INSPEÇÃO (itens 3.1; 3.2.1 e 4 da Circular 3/2021):

II.a – quanto ao quantitativo: serão inspecionados o percentual de 10% (dez por cento) do acervo em **tramitação total** (físico e digitais), balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos;

II.b - para saber quais processos deverão ser inspecionados, deverá ser gerado o relatório de *Última Situação dos Processos* no e-Siest registrando os filtros de pesquisa: "Sistema: PJ-e; e, "Dias na tarefa:90". Caso não atingido o número total de processos na situação de paralisados há mais de 90 dias na tarefa, reduzir o quantitativo de dias até atingir o necessário. Se houver processos com mesmo tempo de paralisação, deverão ser selecionados para exame aqueles de classes processuais diversificadas, e, desses, os com data de distribuição mais antiga;

II.c – inspecionar todos os processos de natureza criminal com réu preso, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo indicados no subitem 3.1 ou de tramitarem em meio físico ou digital.

III – Serão também objeto de inspeção o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e veículo existente; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

IV – Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos (de 24 a 28/05/2021) e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

V - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 17/05/2021**, inclusive, ficará **sustada a saída de processo criminal FÍSICO, caso seja objeto da inspeção, mantida a fluência dos prazos. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz da causa.** A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá a Diretora de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora e que serão objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI– Os autos físicos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, não serão requisitados. **Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 31/05/2021, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos, se necessário for.**

VII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União serão convidados, por meio de ofício próprio da Vara ou da DIREF/SJBA, a acompanhar os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da Inspeção. Caso queiram, assim como as partes e qualquer interessado, tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para esta unidade, indicando nome completo e endereço eletrônico.

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da **possibilidade de envio de mensagem eletrônica para o e-mail: 01vara.itb@trf1.jus.br, caso desejem apresentar reclamações ou tratar de outros assuntos relacionados à inspeção desta unidade .**

IX – Ficam convocados todos os servidores desta unidade judiciária para auxílio na execução dos serviços de inspeção, preferencialmente na modalidade remota, dada a necessidade de controle da propagação do COVID-19. Não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

X - Caberá à Diretora de Secretaria, no prazo da inspeção, informar sobre o cadastro e a conservação de móveis e utensílios da unidade judiciária, a observância da jornada de trabalho, a atualização constante dos assentamentos funcionais e, principalmente, sobre a efetiva

inclusão permanente e diária de dados no sistema processual, bem como apresentar minuta de prognóstico da unidade, para o próximo período de doze meses, na forma do Provimento da COGER.

XI – No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo final da inspeção, será encaminhado à COGER o Relatório de Inspeção, por meio do SEI respectivo, com a anexação dos documentos pertinentes.

XII - Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 1ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (e-DJF1).

MAÍZIA SEAL CARVALHO
Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Maízia Seal Carvalho, Juíza Federal**, em 28/04/2021, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12814027** e o código CRC **A009AA04**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 74

Disponibilização: 29/04/2021

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
 Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 27 de Abril de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022710-57.2011.4.01.3300

201133009324698

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CELINA MARIA SILVA CRUZ
 Adv. : BA00004260 - HUMBERTO PACHECO MACIEL
 Adv. : BA00032645 - JULIANE ALVES SANTOS
 Adv. : GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031976-97.2013.4.01.3300

201333000105539

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRACI RODRIGUES PEREIRA
 Adv. : BA00025762 - GERSON CONCEICAO CARDOSO JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022138-62.2015.4.01.3300

201533000101292

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : JAIME FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00028670 - ALINE PASSOS SILVA PIZZANI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033140-92.2016.4.01.3300

201633000361817

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IVONETE GOMES DE SOUZA
 Adv. : BA00040784 - ANA LETICIA SANTOS CARDEAL
 Reu : DAIANE GOMES ROCHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029903-16.2017.4.01.3300

201733000591215

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AUGUSTO MOTA DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015165-86.2018.4.01.3300

201833000779299

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JECILDA FRANCISCA DOS SANTOS
 Adv. : BA00028804 - VANESSA SANTOS LOPES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017579-57.2018.4.01.3300

201833000788623

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA GIOVANA MATOS LOPES
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018637-95.2018.4.01.3300
 201833000794908

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDSON CARVALHO MATOS
 Adv. : BA00009911 - MARCO ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES DE MIRANDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023823-02.2018.4.01.3300
 201833000832675

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00039139 - JEOVALDO DA SILVA ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029146-85.2018.4.01.3300
 201833000867231

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ISMAEL BARTOLOMEU DA COSTA
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0035043-94.2018.4.01.3300
 201833000911060

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00016399 - FLAVIA PRADO BARBOSA DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038413-81.2018.4.01.3300
 201833000929155

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO LIMA DO SACRAMENTO
 Adv. : BA00032304 - RENATA ALVES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044748-19.2018.4.01.3300
 201833000977588

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLEIDE LIMA DE JESUS MARTINS
 Adv. : BA00033173 - VERUSKA ABDALA SALES
 Adv. : BA00062659 - ISIS NOGUEIRA MENESES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046435-31.2018.4.01.3300
 201833000990868

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ARILDETE BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0001202-74.2019.4.01.3300
 201933000993747

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA JOSENI DOS SANTOS BARBOSA
 Adv. : BA00038812 - SILVANO CRUZ DO NASCIMENTO FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005730-54.2019.4.01.3300
 201933001022608

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA PAULO DE SOUZA
 Adv. : BA00023856 - ANDRE ALVES DE FARIAS
 Adv. : BA00012025 - SANDRA DARCI BARBOSA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0006947-35.2019.4.01.3300
 201933001030800

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : AGUIDA DOS SANTOS SOUZA
Adv. : BA00049906 - LICINIO ALVES DA CRUZ NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008843-16.2019.4.01.3300
201933001040877

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Adv. : BA00022701 - SABRINA ANTAS DOURADO FRANCA
Adv. : BA00041251 - ISADORA LIMA SAPUCAIA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010811-81.2019.4.01.3300
201933001056608

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO LAZARO ROCHA DA COSTA
Adv. : BA00015186 - LAIS PINTO FERREIRA
Adv. : BA00046678 - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012429-61.2019.4.01.3300
201933001064773

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EDVALDO CONCEICAO DA SILVA
Adv. : BA00024992 - ANDRE LUIS SILVA DE ARRUDA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021342-32.2019.4.01.3300
201933001121934

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : SILVIA TORRES GLORIA BISPO
Adv. : BA00025234 - GILMA BRITO GONDIM
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021658-45.2019.4.01.3300
201933001125112

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MATILDES SANTANA DA SILVA
Adv. : BA00043694 - ANTONIO CARLOS FERREIRA PEREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022696-92.2019.4.01.3300
201933001131850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA
Adv. : BA00026376 - Nanci LORENA PINHEIRO DE BRITTO
Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023188-84.2019.4.01.3300
201933001136773

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CARLITO MONTEIRO RAMOS
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028030-10.2019.4.01.3300
201933001168036

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : NAIR DAS NEVES
Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029508-53.2019.4.01.3300
201933001179813

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSE DOS SANTOS COSTA
Adv. : BA00041340 - JAMILE JAMBEIRO PORTELA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030153-78.2019.4.01.3300
201933001186260

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CARLOS ANTONIO ARGOLO DA SILVA
Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO
Adv. : BA00026376 - Nanci LORENA PINHEIRO DE BRITTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033184-09.2019.4.01.3300
201933001212640

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JEANE BARROS NASCIMENTO
Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM NOGUEIRA ALVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037529-18.2019.4.01.3300
201933001250129

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CAILINE DOS SANTOS RIOS
Adv. : BA00042110 - JOSE ADEMAR DIAS MENDONCA JUNIOR
Adv. : BA00040741 - CASSIO MENDES PAZ
Adv. : BA00033434 - ERICA ALMEIDA CARDOSO
Adv. : BA00044466 - ERICA ARAUJO UDERMAN
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037823-70.2019.4.01.3300
201933001253066

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : GILVAN CONCEICAO DO CARMO
Adv. : BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039422-44.2019.4.01.3300
201933001269112

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANK GORS DORF
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043763-16.2019.4.01.3300
201933001310539

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ALFREDO DO PATROCINIO FERREIRA
Adv. : BA00057533 - EDIMEIA LIMA DE ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ficam as partes intimadas do ato ordinatório expedido no feito.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 74

Disponibilização: 29/04/2021

2ª JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL nº 001 DA 7ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).

O Doutor Pedro Alberto Calmon Holliday, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 96 a 113, do Provimento COGER nº. 10126799, de 19/04/2020, publicado em 20/04/2020, no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30/05/1966, na Circular COGER nº 3/2021, de 19/03/21 e o que consta do Procedimento SEI nº 0026261-80.2020.4.01.8004, **FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **24/05 a 28/05/2021**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos (PJE), exceto os criminais com réus presos, os quais estes últimos deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimos e máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam (físico ou digital), devendo ser observadas, no que couber, as disposições da Seção IV, do Capítulo III, do Provimento COGER 10126799. Os relatórios de processos a inspecionar e inspecionados deverão ser gerados utilizando-se o Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest.

II – A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos. Dentro desse número serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Unidade.

NÃO CONSTARÃO NO RELATÓRIO DE PROCESSOS A SEREM INSPECIONADOS:

II.a - As execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, a partir da data de início dos trabalhos;

II.b – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/1980 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

II.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

II.d – Os que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

II.e - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

II.f– Os com audiência designada;

II.g– Os processos que estejam aguardando pagamento de precatório.

III – Serão também objeto de inspeção o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e veículo existente; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

IV – Durante o período de realização da inspeção ordinária, **os prazos processuais serão suspensos (de 24/05 a 28/05/2021) e não haverá expediente destinado às partes, por telefone ou balcão virtual**. Não haverá interrupção da distribuição, devendo os magistrados conhecerem de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

V - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 17/05/2021, inclusive, ficará suspensa a saída de processos FÍSICOS da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, caso seja objeto da inspeção, mantida a fluência dos prazos. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz da causa**. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora e que serão objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério

Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI– Os autos físicos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, não serão requisitados. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 31/05/2021, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos, se necessário for.

VII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União, PFN, CEF e a Defensoria Pública da União serão convidados, por meio de ofício próprio da Vara ou da DIREF/SJBA, a acompanharem os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, podendo tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção, por meio do endereço eletrônico 02vara.itb@trf1.jus.br.

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas para o seguinte email: 02vara.itb@trf1.jus.br.

IX – Ficam convocados todos os servidores/estagiários/voluntários desta unidade judiciária para auxílio na execução dos serviços de inspeção, **preferencialmente na modalidade remota**, dada a necessidade de controle da propagação do COVID-19. Não serão concedidas férias aos servidores/estagiários reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

X - Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo da inspeção, informar sobre o cadastro e a conservação de móveis e utensílios da unidade judiciária, a observância da jornada de trabalho, a atualização constante dos assentamentos funcionais e, principalmente, sobre a efetiva inclusão permanente e diária de dados no sistema processual, bem como apresentar minuta de prognóstico da unidade, para o próximo período de doze meses, na forma do Provimento da COGER.

XI – No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo final da inspeção, será encaminhado à COGER o Relatório de Inspeção, disponibilizado no SEI respectivo como tipo de documento, com a anexação do que for pertinente.

XII - Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado tanto na Biblioteca Digital, como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região/BA.

Itabuna (BA), 27 de abril de 2021.

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alberto Pereira de Mello Calmon Holliday, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12804591** e o código CRC **FA800553**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 74

Disponibilização: 29/04/2021

2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL nº 001 DA 7ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).

O Doutor Pedro Alberto Calmon Holliday, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 96 a 113, do Provimento COGER nº. 10126799, de 19/04/2020, publicado em 20/04/2020, no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30/05/1966, na Circular COGER nº 3/2021, de 19/03/21 e o que consta do Procedimento SEI nº 0026261-80.2020.4.01.8004, **FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **24/05 a 28/05/2021**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos (PJE), exceto os criminais com réus presos, os quais estes últimos deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimos e máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam (físico ou digital), devendo ser observadas, no que couber, as disposições da Seção IV, do Capítulo III, do Provimento COGER 10126799. Os relatórios de processos a inspecionar e inspecionados deverão ser gerados utilizando-se o Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest.

II – A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos. Dentro desse número serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Unidade.

NÃO CONSTARÃO NO RELATÓRIO DE PROCESSOS A SEREM INSPECIONADOS:

II.a - As execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, a partir da data de início dos trabalhos;

II.b – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/1980 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

II.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

II.d – Os que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

II.e - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

II.f– Os com audiência designada;

II.g– Os processos que estejam aguardando pagamento de precatório.

III – Serão também objeto de inspeção o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e veículo existente; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

IV – Durante o período de realização da inspeção ordinária, **os prazos processuais serão suspensos (de 24/05 a 28/05/2021) e não haverá expediente destinado às partes, por telefone ou balcão virtual**. Não haverá interrupção da distribuição, devendo os magistrados conhecerem de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

V - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 17/05/2021, inclusive, ficará sustada a saída de processos FÍSICOS da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, caso seja objeto da inspeção, mantida a fluência dos prazos. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz da causa**. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora e que serão objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério

Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI– Os autos físicos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, não serão requisitados. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 31/05/2021, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos, se necessário for.

VII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União, PFN, CEF e a Defensoria Pública da União serão convidados, por meio de ofício próprio da Vara ou da DIREF/SJBA, a acompanharem os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, podendo tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção, por meio do endereço eletrônico 02vara.itb@trf1.jus.br.

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas para o seguinte email: 02vara.itb@trf1.jus.br.

IX – Ficam convocados todos os servidores/estagiários/voluntários desta unidade judiciária para auxílio na execução dos serviços de inspeção, **preferencialmente na modalidade remota**, dada a necessidade de controle da propagação do COVID-19. Não serão concedidas férias aos servidores/estagiários reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

X - Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo da inspeção, informar sobre o cadastro e a conservação de móveis e utensílios da unidade judiciária, a observância da jornada de trabalho, a atualização constante dos assentamentos funcionais e, principalmente, sobre a efetiva inclusão permanente e diária de dados no sistema processual, bem como apresentar minuta de prognóstico da unidade, para o próximo período de doze meses, na forma do Provimento da COGER.

XI – No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo final da inspeção, será encaminhado à COGER o Relatório de Inspeção, disponibilizado no SEI respectivo como tipo de documento, com a anexação do que for pertinente.

XII - Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado tanto na Biblioteca Digital, como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região/BA.

Itabuna (BA), 27 de abril de 2021.

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alberto Pereira de Mello Calmon Holliday, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12804591** e o código CRC **FA800553**.